



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

<b>Processo Administrativo:</b> 1588123	<b>Tipo:</b> Menor Preço Per Capita/Mensal
<b>Abertura:</b> 12 de março de 2024	<b>Horário:</b> 09h00min
<b>Local:</b> Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - <b>Fone:</b> (98) 2109.1868 - <b>E-mail:</b> <a href="mailto:comissao@fiema.org.br">comissao@fiema.org.br</a>	

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA**, por intermédio da **Comissão Integrada de Licitação**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Especificação do Objeto;
- Anexo III - Proposta de Preços Padronizada;
- Anexo IV - Carta de Credenciamento;
- Anexo V - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
- Anexo VI - Declaração de Requisitos Habilitatórios;
- Anexo VII - Minuta do Contrato.

O Edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <https://www.fiema.org.br/senai>, através da guia "Editais" -> RLC Pregão Presencial.

Quaisquer **Pedidos de Esclarecimentos** relativos ao presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à Comissão, por intermédio do endereço eletrônico: [comissao@fiema.org.br](mailto:comissao@fiema.org.br), até às **17h00min** do dia **07.03.2024**.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços para Cobertura de Seguros contra Acidentes Pessoais para atender aos alunos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.
- 1.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que:
  - 2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
  - 2.1.2.** Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

1

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- 2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
- 2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;
- 2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.

**2.3.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

**ENVELOPE "A"**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**EDITAL Nº 022/2024 -SENAI/DR-MA**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE**

**ENVELOPE "B"**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**EDITAL Nº 022/2024 - SENAI/DR-MA**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE**

**2.3.1.** Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.**, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

**Destinatário:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA  
A/C: Comissão Integrada de Licitação  
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 022/2024

**Endereço:** Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA.

**2.3.1.1.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.**2.3.1.2.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.

- 2.3.1.3.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da sessão.
- 2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- 2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente ao funcionamento da Entidade.
- 2.6.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 3., 4. e 5.,** em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a licitante apresente algum documento em cópia simples, a Comissão poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da sessão de abertura dos envelopes.
- 2.7.1.** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à Comissão **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**
- a) Documento de Identificação com foto;
  - b) Carta de Credenciamento - **Anexo IV** ou Procuração devidamente autenticada;
  - c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social;
  - d) Declaração de Requisitos Habilitatórios - **Anexo VI.**
- 3.1.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração devidamente autenticada, a licitante deverá entregar à Comissão uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original.
- 3.1.2.** Caso o representante da empresa seja sócio, este deverá apresentar uma cópia autenticada do Contrato Social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

- 3.1.4.** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame, nem na inabilitação da proponente. Contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome da proponente nesta disputa.
- 3.1.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.
- 3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- 3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.
- 3.4.** Após a conclusão do credenciamento, a Comissão iniciará a sessão, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar da licitação como proponentes, apenas como ouvintes.
- 3.5.** A empresa licitante deverá apresentar, neste credenciamento, **Declaração de Requisitos Habilitatórios - Anexo VI**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 3.6.** Caso haja suspensão da sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 3.1**. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração devidamente autenticada** ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada do documento de identidade com foto em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "A"**

- 4.1.** O envelope "A" conterá a Proposta de Preço, observando o modelo constante no **Anexo III**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da licitante.
- 4.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
- Dados do representante legal com CPF;
  - Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
  - Indicação do preço unitário e total, obedecendo ao valor máximo do item, constante no **Anexo II**, sendo **desclassificada** a proposta que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
  - Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 4.3**;
  - Indicação do **prazo de entrega**, conforme previsto no **item 13.1.**;

f) As Declarações, conforme **Anexo III** (Proposta Padronizada).

**4.2.1.** Será vencedora deste Pregão, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO PER CAPITA/MENSAL**.

**4.3.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.

**4.4.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.

**4.5.** Preço unitário do item e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**4.6.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.

**4.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Edital;
- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
- d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, disponível no site <https://www.fiema.org.br>, aceitando-o de forma integral e irrevogável.

**4.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto deste Edital.

**4.9.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

**4.10.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

## **5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**5.1.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues,

preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

**5.1.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo aos requisitos previstos no **item 5.4.1.**

**5.2.** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da Certidão.

**5.3.** A Comissão, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

#### **5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.4.1.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Inscrição do Registro Comercial e demais alterações**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser acompanhada da Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação;
  - b.1) Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.
- c) **Inscrição de Ato Constitutivo**, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente;

#### **5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.5.1.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo VI**;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica**, com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- Nome da empresa que forneceu o material ou prestou o serviço ao emitente;
- Data de emissão do atestado ou da certidão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**5.5.2.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela Comissão, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

## 5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

**5.6.1.** Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;

a.1) Caso haja suspensão da sessão, a validade da certidão constante no item 5.6.1. "a", fica condicionada à data de abertura do certame.

- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022)** ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balanços apresentados via SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **devidamente acompanhados das Notas Explicativas**, assim apresentados:

- Sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



- c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **devidamente assinado pelo Contador da empresa.**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, **menor ou igual a 1 (um)**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.
- c.2) As licitantes recém-constituídas, que apresentarem **Balanco de Abertura**, ficam dispensadas de apresentarem os Índices.

## 5.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**5.7.1.** Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
- **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
  - **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
  - **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.



- 5.7.1.1.** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.
- 5.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 5.8.1.** Em nome da **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:
- a) Se a **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - b) Se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.
- 5.9.** A empresa proponente deverá anexar os documentos relacionados no **item 5.**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou pela **Equipe de Apoio** ou **Pregoeiro(a)**, ou por outro servidor designado para essa atividade.
- 5.9.1.** A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **08.03.2024**, com as seguintes condições:
- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
  - b) Não serão aceitos documentos rasurados;
  - c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
  - d) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.
- 5.9.2.** A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 5.10.** Não serão admitidos Pesquisas, Protocolos, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.
- 5.11.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.
- 5.12.** Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, quando for o caso.
- 5.13.** Aberto o envelope "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 5.14.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas **desclassificadas** poderão ser devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo

regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão. Os envelopes das empresas classificadas que não forem vencedoras do certame, ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão.

- 5.15.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

## 6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 6.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- 6.2.** Juntamente com a documentação de Credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira, os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.
- 6.3.** Iniciada a sessão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.4.** Recebidos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados nos fechos pela Comissão e por um representante de cada licitante presente.
- 6.5.** A Comissão primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 6.6.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação**, em face da análise das Propostas de Preços apresentadas, os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da Comissão até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

### 6.7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.7.1.** Abertos os envelopes de Propostas de Preços - Envelope "A", estas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações do objeto e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente **desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.
- 6.7.2.** Após a verificação das Propostas de Preços das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.
- 6.7.3.** Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a **15% (quinze por cento) do menor preço proposto**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.

- 6.7.4.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.
- 6.7.5.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.7.6.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances.
- 6.7.7.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda o Edital.
- 6.7.8.** A Comissão poderá solicitar parecer técnico de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da Contratante para viabilizar a classificação das propostas.

## **6.8. DO JULGAMENTO**

- 6.8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO PER CAPITA/MENSAL**.
- 6.8.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 6.8.3.** Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o SENAI poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

## **6.9. DOS LANCES VERBAIS**

- 6.9.1.** Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.
- 6.9.2.** A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 6.9.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a Pregoeira determinará a ordem de lance por meio de sorteio.
- 6.9.4.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.
- 6.9.5.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

- 6.9.6.** A licitante que não apresentar lance numa rodada, não ficará impedida de participar da rodada seguinte, caso ela ocorra.
- 6.9.7.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 6.9.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sem motivo justo, de fato superveniente ou não acatado pela Comissão, sujeitando-se a licitante desistente às mesmas penalidades constantes no **item 10.** deste Edital.
- 6.9.9.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do Edital e apresentar o menor valor. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.
- 6.9.10.** Declarada encerrada a etapa de lance e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.9.11.** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor máximo.
- 6.9.12.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 6.9.13.** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.9.14.** A Comissão, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do material/serviço cotado para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.
- 6.9.15.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.9.16.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente, será aberto pela Pregoeira o Envelope "B" - Documentos de Habilitação da licitante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de habilitação fixada neste Edital.
- 6.9.17.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas licitantes.

## **6.10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.10.1.** Após a classificação da Proposta de Preço, a Comissão procederá à abertura dos Documentos de Habilitação - Envelope "B", exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

**6.10.2.** Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes.

**6.10.3.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

## **6.11. DA PROPOSTA ADEQUADA**

**6.11.1.** Encerrada a sessão, a licitante vencedora da disputa deverá encaminhar a **Proposta de Preço Adequada**, até o próximo dia útil dentro do horário do expediente da Entidade, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **item 6.** deste Edital.

**6.11.2.** Na hipótese da Proposta de Preços Adequada contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Adequada reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

**6.11.3.** Caso a licitante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no **item 6.11.1.**, esta será desclassificada e será convocada a empresa classificada com o segundo menor valor e assim, sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às mesmas penalidades constantes no **item 10.** deste Edital.

**6.11.4.** Após a Declaração do Vencedor do certame, todas as licitantes participantes serão informadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

## **6.12. DOS RECURSOS**

**6.12.1.** Somente caberá recurso escrito e fundamentado, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da Comissão, à Autoridade competente.

**6.12.2.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no §3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**6.12.3.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**6.12.4.** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.12.5.** Os recursos terão efeitos suspensivo.

- 6.12.6.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal da licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal).
- 6.12.7.** Os recursos e contrarrazões deverão ser **encaminhados via e-mail** para a Comissão (**[comissao@fiema.org.br](mailto:comissao@fiema.org.br)**), devidamente assinados, dentro do prazo estabelecido nos itens 6.12.1. e 6.12.2, no horário de expediente desta Entidade (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00), que se submeterá a análise do **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA.**
- 6.12.8.** Não serão considerados os recursos e contrarrazões recebidos fora do prazo (dia e horário) indicado nos **itens 6.12.1., 6.12.2. e 6.12.7.**
- 6.12.9.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio, dentro do prazo recursal.

## **7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 7.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do Pregão.
- 7.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 7.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1.** Após a homologação deste procedimento, a **Administração do SENAI convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante.** A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.
- 8.2.** O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura do contrato, bem como conservá-la durante toda a sua execução.
- 8.3.** A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com

justificativa não aceita, sujeitará esta, às mesmas penalidades previstas no **item 10.** deste Edital.

- 8.4.** O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes remanescentes** que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.
- 9.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 9.3.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SENAI/DR-MA.
- 9.4.** O SENAI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste ato convocatório.
- 9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 9.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

## **10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**



- 10.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
- Perda do direito à contratação;
  - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
  - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
  - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do produto/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a Contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
  - Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 10.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 10.4.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 10.6.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 10.7.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 11.1.** Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital, até às **17h00min** do dia **07.03.2024**. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito**.
- 11.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 11.4.** A impugnação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 11.5.** A impugnação interposta deverá ser **encaminhada via e-mail** para a Comissão (**[comissao@fiema.org.br](mailto:comissao@fiema.org.br)**), dentro do prazo e horário estabelecidos no item 11.1., que se submeterá à análise e resposta do **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**.
- 11.6.** Não serão considerados os pedidos de impugnação recebidos fora do prazo (dia e horário) indicado no **item 11.1**.

## **12. DO RECEBIMENTO**

- 12.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:
- 12.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e da licitante;
- 12.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- 12.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.
- 12.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

## **13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

- 13.1.** Os serviços, objeto desta licitação, serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço. O prazo de execução do

contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

- 13.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SENAI/DR-MA convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar o Autorização de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.
- 13.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.4.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Autorização de Fornecimento/Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes remanescentes**, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 13.5.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 13.6.** Os serviços serão prestados no **Departamento Regional do SENAI/DR-MA**, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º Andar - Retorno da Cohama - São Luís - MA. CEP: 65.060-645.

#### **14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 14.1.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI em seu Artigo 30.
- 14.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 14.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** A critério da Administração do SENAI, este torneio poderá:
- a) Ser anulado, caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- b) Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Ser cancelado, antes de emitida Autorização de Fornecimento/Serviço, desde que justificado;
- d) Ter sua data de abertura dos envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 15.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 15.3.** Caberá ao SENAI:
- a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
- b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio da **Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica - COEPT**, de acordo com Termo de Referência anexo a este Edital;
- e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.
- 15.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 15.5.** É vedado à licitante retirar qualquer documento constante no seu credenciamento/proposta/documentos de habilitação, após entregues à Comissão.
- 15.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e/ou dos documentos de habilitação.

- 16.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: [comissao@fiema.org.br](mailto:comissao@fiema.org.br) ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.
- 16.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente aos endereços <https://www.fiema.org.br/senai>, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 16.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

**17. DO FORO**

- 17.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 23 de fevereiro de 2024.

---

Rosilda Lopes Costa  
Pregoeira

---

Pollyane Christine Lima Martins  
Equipe de Apoio

---

Alysson Diniz Maramaldo  
Equipe de Apoio

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

Contratação de uma empresa especializada, prestadora de serviços referentes à cobertura contra acidentes pessoais dos alunos dos CEPT do SENAI/DR-MA.

**JUSTIFICATIVA**

Na perspectiva de oferecer mais segurança e proteção aos alunos no desenvolvimento das atividades de aprendizagem teóricas e práticas, o SENAI/DR-MA considera imprescindível à contratação de uma empresa que realize serviços de cobertura contra acidentes pessoais de seus alunos nas ofertas formativas das **modalidades de Aprendizagem Industrial Básica e Técnica, (modalidades que visam à qualificação de aprendizes para a indústria, mediante a lei 10.097/2000 e Decreto 9.579/2018), Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Cursos de Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional, sendo todas as modalidades citadas, nos formatos presenciais e semipresenciais**, bem como, quando se tratar de atendimentos para a indústria em que na proposta for definida a inclusão de alunos segurados e para alunos participantes da **Olimpíada do Conhecimento** do SENAI/DR-MA.

Ressalta-se que a proposta de cobertura do referido seguro deverá contemplar: Morte Acidental, Invalidez Permanente Total/Parcial por Acidente e Despesas Médicas Hospitalares, considerando a relevância de garantir o bem-estar do educando, a necessidade de resguardar a sua integridade física no processo de formação profissional e tecnológica, proporcionando assim, um ambiente seguro e protegido no âmbito da escola e da indústria.

**ESPECIFICAÇÃO****INCLUSÃO E EXCLUSÃO DO SEGURADO**

Farão parte do grupo de segurados todos os alunos dos cursos de educação profissional, nas modalidades de Aprendizagem Industrial Básica e Técnica, (modalidades que visam à qualificação de aprendizes para a indústria, mediante a lei 10.097/2000 e Decreto 9.579/2018), Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Cursos de Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional, sendo todas as modalidades citadas, nos formatos presenciais e semipresenciais, bem como quando se tratar de atendimentos para a indústria onde na proposta for definida a inclusão de alunos segurados e para alunos participantes da Olimpíada do Conhecimento do SENAI/DR-MA.

Serviços que deverão ser prestados:

- Morte Acidental (MAC).
- Invalidez Permanente Total/Parcial por Acidente (IPA).
- Despesas Médicas Hospitalares (DMH).

Quantitativo aproximado de alunos a serem segurados:

- O número estimado de segurado será de 7.600 alunos, podendo alterar para menos ou para mais, sem acréscimo no valor.

Prazo para o pagamento das indenizações aos beneficiários

- As indenizações deverão ser pagas após a entrega do dossiê completo do sinistro na Seguradora, até 30 (trinta) dias.

- Caso a contratada venha a efetuar com atraso o pagamento da indenização, o valor devido será atualizado pelo Banco Central do Brasil apurado entre o último índice publicado antes da data da ocorrência do sinistro e aquele divulgado imediatamente antes da data do pagamento da indenização, acrescido de multa diária correspondente a 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do respectivo valor.

- O pagamento da indenização referente à invalidez por acidente será efetuado de uma só vez ao próprio segurado.

#### Coberturas

São coberturas contempladas no seguro:

- **Morte Acidental (MAC):**

Garante aos segurados o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte e de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro.

Capital Segurado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

- **Invalidez Permanente Total/ Parcial por Acidente (IPA):**

Garante ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de riscos excluídos.

Capital Segurado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

- **Despesas Médicas Hospitalares (DMH)**

Garante o reembolso das despesas médicas hospitalares incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice até o limite do Capital Segurado.

Capital Segurado: R\$ 3.000,00 (três mil reais – 20% do capital básico).

#### VALOR ESTIMADO (R\$)

#### PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

O contrato será executado por 12 meses, a partir do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado até o limite do RLC do SENAI.

#### PERÍODO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 15 meses, contados a partir da sua assinatura.

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Modalidade	Conta Contábil	Saldo
---------	----------------------------	------------	----------------	-------



<b>CEPT AÇAILÂNDIA</b> CÓD. 03.02.06.01	3.03.03.02.05.01 3.03.03.02.06.01 3.03.03.04.01.01 3.03.03.04.02.01 3.03.03.04.04.01 3.03.03.02.02.01 3.03.03.02.04.01	APP Presencial APP Semipresencial APT Presencial TEC Presencial TEC Semipresencial QUA Presencial QUA Semipresencial	3.1.01.06.17.003	
<b>CEPT BACABAL</b> CÓD. 03.02.04.01	3.03.03.02.05.01 3.03.03.02.01.01 3.03.03.02.04.01 3.03.03.04.01.01 3.03.03.04.02.01 3.03.03.04.04.01 3.03.03.04.05.01 3.03.03.02.02.01 3.03.03.02.04.01	APP Presencial APB Presencial APB Semipresencial APT Presencial TEC Presencial TEC Semipresencial ITIN-V Presencia QUA Presencial QUA Semipresencial	3.1.01.06.17.003	
<b>CEPT BALSAS</b> CÓD. 03.02.08.01	3.03.03.02.05.01 3.03.03.02.01.01 3.03.03.02.04.01 3.03.03.04.01.01 3.03.03.04.02.01 3.03.03.04.04.01 3.03.03.02.02.01 3.03.03.02.04.01	APP Presencial APB Presencial APB Semipresencial APT Presencial TEC Presencial TEC Semipresencial QUA Presencial QUA Semipresencial	3.1.01.06.17.003	
<b>CEPT CAXIAS</b> CÓD. 03.02.07.01	3.03.03.02.05.01 3.03.03.02.01.01 3.03.03.02.04.01 3.03.03.04.01.01 3.03.03.04.02.01 3.03.03.04.04.01 3.03.03.02.02.01 3.03.03.02.04.01	APP Presencial APB Presencial APB Semipresencial APT Presencial TEC Presencial TEC Semipresencial QUA Presencial QUA Semipresencial PTC-Especialização Profissional	3.1.01.06.17.003	
<b>CEPT DI</b> CÓD. 03.02.03.01	3.03.03.02.05.01 3.03.03.02.01.01 3.03.03.02.04.01 3.03.03.04.01.01 3.03.03.04.02.01 3.03.03.04.04.01 3.03.03.02.02.01 3.03.03.02.04.01	APP Presencial APB Presencial APB Semipresencial. APT Presencia TEC Presencial TEC Semipresencial. QUA Presencial QUA Semipresencial	3.1.01.06.17.003	
<b>CEPT IMPERATRIZ</b> CÓD. 03.02.05.01	3.03.03.02.05.01 3.03.03.02.06.01 3.03.03.02.01.01 3.03.03.02.04.01 3.03.03.04.01.01 3.03.03.04.02.01 3.03.03.04.04.01 3.03.03.04.05.01 3.03.03.02.02.01 3.03.03.02.04.01	APP Presencial APP Semipresencial APB Presencial APB Semipresencial APT Presencial TEC Presencial TEC Semipresencial ITIN-V Presencial QUA Presencial QUA Semipresencial	3.1.01.06.17.003	

<b>CEPT RAIMUNDO FRANCO TEIXEIRA</b> CÓD. 03.02.01.01	3.03.03.02.05.01 3.03.03.02.06.01 3.03.03.02.01.01 3.03.03.04.01.01 3.03.03.04.02.01 3.03.03.04.04.01 3.03.03.04.05.01 3.03.03.02.02.01 3.03.03.02.04.01	APP Presencial APP Semipresencial APB Presencial APT Presencial TEC Presencial TEC Semipresencial ITIN-V Presencial QUA Presencial QUA Semipresencial PTC-Especialização Profissional	3.1.01.06.17.003	
<b>CEPT ROSÁRIO</b> CÓD.	3.03.03.02.05.01 3.03.03.02.01.01 3.03.03.04.02.01 3.03.03.04.04.01 3.03.03.02.02.01 3.03.03.02.04.01	APP Presencial APB Presencial TEC Presencial TEC Semipresencial. QUA Presencial QUA Semipresencial.	3.1.01.06.17.003	

Os valores orçados serão ajustados na retificação orçamentária de 2024.

#### LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

Departamento Regional do SENAI

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, mensalmente, a relação dos alunos ativos, matriculados, concluídos, evadidos, trancados e/ou transferidos, contendo nome completo do aluno, CPF, sexo, data de nascimento e data de início e término do curso, para que sejam feitas as inclusões e exclusões dos segurados.

Todos os alunos dos cursos de educação profissional, nas **modalidades de Aprendizagem Industrial Básica e Técnica, Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nos formatos presenciais e a distância, Novo Ensino Médio, Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional** bem como quando se tratar de atendimentos para a indústria onde na proposta for definida a inclusão de alunos segurados e para alunos participantes da Olimpíada do Conhecimento do SENAI/DR-MA, farão parte do grupo de segurados, independentemente da sua idade.

Os alunos serão excluídos do seguro após a conclusão dos cursos. A Seguradora será devidamente sinalizada pela contratante, para o procedimento de exclusão de alunos, após 5 (cinco) dias úteis de conclusão dos cursos ou nas situações de evasão, transferência e trancamento.

Qualquer alteração de preço na execução do serviço determinado pelo mercado caberá a contratante analisar e posicionar-se junto à contratada, mediante a pesquisa de preço com ajuste para manter o equilíbrio econômico-financeiro.

A contratante efetuará o pagamento da contratada em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura no setor competente, correspondente ao serviço prestado.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Disponibilizar mensalmente cópia dos certificados do seguro de acidentes pessoais de todos os alunos segurados, estratificados por Centro de Educação Profissional do SENAI/DR-MA, contendo número da apólice, capital segurado, data do início do risco, nomes dos estipulantes e dos segurados e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente, nome do Centro do SENAI e nome do curso.

Responder a qualquer solicitação feita pela contratante através de ofício/e-mail devidamente registrado pela contratada até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.

Expedir certificados por **Centro de Educação Profissional do SENAI-DR/MA/Escolas** informando cada segurado, contendo as informações básicas do seguro de acidentes pessoais, o número da apólice, a data da vigência, o nome e CPF do aluno segurado.

A partir da data de início de vigência da apólice, a seguradora assumirá todos os riscos inerentes ao grupo segurado deste Termo de Referência, inclusive aqueles que eventualmente estejam ou venham a ser afastados para tratamento de saúde.

Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à contratada a coordenação dos serviços ora contratado, responsabilizando-se legal, administrativamente e tecnicamente por esses serviços, nos exatos termos da sua proposta técnica e demais anexos.

Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus alunos, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da contratante, os quais declaram conhecer.

O inadimplemento da CONTRATADA, com referência a quaisquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A CONTRATANTE também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA.

Atender às determinações da área gestora do Contrato e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços.

A empresa deverá comprovar a sua capacidade técnica, mediante:

- Comprovante de aptidão para desempenho de atividade permanente e compatível em características, quantidades prazos com o objeto dessa licitação.
- Comprovante de aptidão mediante a apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, indicando que a empresa presta os serviços.
- Prova de regularidade, emitida pelo Instituto de Ressegurados do Brasil – IRB, que ateste estar à empresa contratada em dia com suas obrigações perante aquele órgão.
- Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a empresa contratada está apta a operar no
- mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado, no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.

A contratada deverá encaminhar até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, para pagamento:

A Nota Fiscal/ Fatura, do mês anterior, com os comprovantes de INSS, FGTS e Receita Federal (certidão negativa de débitos, certidão negativa de débitos em dívida ativa, certidão de situação fiscal e enfitêutica do imóvel, certidão negativa de débitos do imposto sobre serviços de qualquer natureza, certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União), com validade para cobertura do pagamento.

A Fatura deverá conter o nº da apólice, descrição, dados do seguro, do estipulante/subestipulante, de comercialização e resumo da fatura (quantidade de vidas, capital e prêmio).

Certificado de Seguros de Pessoas de cada aluno segurado, com número do certificado, situação, dados do seguro, do segurado, do estipulante, do subestipulante, do grupo, das garantias e benefícios contratados, do prêmio, dos beneficiários e da comercialização.

O documento anexo da fatura, contendo estipulante, nº contrato, apólice, período de apuração, subestipulante, nº do certificado do aluno, nome do segurado, vigência do risco, valor por tipo de seguro, e valor do prêmio do seguro.

Deverá emitir a apólice contendo as particularidades do seguro e enviar uma via à contratante em até 20 dias a contar da data da assinatura do contrato.

Deverá apresentar um documento complementar informando à Contratante dos procedimentos a serem seguidos em caso de Acidente ou morte.

Assegurar o aluno do SENAI que estiver realizando as suas atividades nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica/SENAI, estendendo aos alunos que estejam realizando atividades nas empresas, mas que ainda estão vinculados a Instituição, além de segurá-los no percurso da casa para o SENAI e do SENAI para casa, do SENAI para empresa e da Empresa para o SENAI, da casa para empresa e da empresa para casa, desde que fique comprovado que não houve desvio do percurso habitual.

Designar um representante perante a contratante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

**SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

Demais Sanções estabelecidas pela Unidade Jurídica desta instituição.

**SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)**

NA

**UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)**

COEPT

Tel: 21091871/1827 e-mail: [janainnapinheiro@fiema.org.br](mailto:janainnapinheiro@fiema.org.br) e [lilianecosta@fiema.org.br](mailto:lilianecosta@fiema.org.br)

**ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Liliane do Rosário Costa

**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Janainna Pereira Pinheiro

**RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)**

Alessandra Brito Costa

**ANEXO II****ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR PER CAPITA/MENSAL MÁXIMO (R\$)
1	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA COBERTURA CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DOS ALUNOS DOS CEPTS DO SENAI/DR-MA.</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b></p> <p><b>INCLUSÃO E EXCLUSÃO DO SEGURADO</b> Farão parte do grupo de segurados todos os alunos dos cursos de educação profissional, nas <b>modalidades de Aprendizagem Industrial Básica e Técnica, (modalidades que visam à qualificação de aprendizes para a indústria, mediante a lei 10.097/2000 e Decreto 9.579/2018), Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Cursos de Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional, sendo todas as modalidades citadas, nos formatos presenciais e semipresenciais,</b> bem como quando se tratar de atendimentos para a indústria onde na proposta for definida a inclusão de alunos segurados e para alunos participantes da <b>Olimpíada do Conhecimento</b> do SENAI/DR-MA.</p> <p><b>Serviços que deverão ser prestados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Morte Acidental (MAC).</li><li>• Invalidez Permanente Total/Parcial por Acidente (IPA).</li><li>• Despesas Médicas Hospitalares (DMH).</li></ul> <p><b>Quantitativo aproximado de alunos a serem segurados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O número estimado de segurado será de 7.600 alunos, podendo alterar para menos ou para mais, sem acréscimo no valor.</li></ul> <p><b>Prazo para o pagamento das indenizações aos beneficiários</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- As indenizações deverão ser pagas após a entrega do dossiê completo do sinistro na Seguradora, até 30 (trinta) dias.</li><li>- Caso a contratada venha a efetuar com atraso o pagamento da indenização, o valor devido será atualizado pelo Banco Central do Brasil apurado entre o último índice publicado antes da data da ocorrência do sinistro e aquele divulgado imediatamente antes</li></ul>	VIDAS	7.600	0,62

<p>da data do pagamento da indenização, acrescido de multa diária correspondente a 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do respectivo valor.</p> <p>- O pagamento da indenização referente à invalidez por acidente será efetuado de uma só vez ao próprio segurado.</p> <p><b>Coberturas</b></p> <p><b>São coberturas contempladas no seguro:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Morte Acidental (MAC):</b> Garante aos segurados o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte e de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro.</li></ul> <p><b>Capital Segurado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Invalidez Permanente Total/ Parcial por Acidente (IPA):</b> Garante ao próprio segurado, em caso de uma <b>Invalidez Permanente Total</b> por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de riscos excluídos.</li></ul> <p><b>Capital Segurado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Despesas Médicas Hospitalares (DMH)</b> Garante o reembolso das despesas médicas hospitalares incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice até o limite do Capital Segurado.</li></ul> <p><b>Capital Segurado: R\$ 3.000,00 (três mil reais – 20% do capital básico).</b></p>			
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>0,62</b>

**Obs.:** O **valor total do item** será igual à multiplicação da **quantidade** pelo **valor unitário máximo**.  
O **valor total** será igual ao **somatório** do valor total de cada item.

**ANEXO III****PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA**

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o valor total do objeto que será fornecido, conforme **Anexo II**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no **Edital nº 022/2024 - PREGÃO PRESENCIAL**.
3. Os serviços, objeto desta licitação, serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço. O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SENAI/MA**.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_/\_\_/\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Observação:**

**Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

**O Anexo II é parte integrante da Proposta de Preços.**



**ANEXO IV****CARTA DE CREDENCIAMENTO****EDITAL Nº 022/2024 - PREGÃO PRESENCIAL**

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI  
Departamento Regional do Maranhão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **EDITAL Nº 022/2024 PREGÃO PRESENCIAL:**

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

#### EDITAL Nº 022/2024 - PREGÃO PRESENCIAL

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O abaixo assinado, Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sede (endereço completo), em conformidade com Lei, declara que a empresa está apta a cumprir plenamente os **REQUISITOS HABILITATÓRIOS** exigidos no Edital que regem o certame acima indicado.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

## ANEXO VII

## MINUTA DO CONTRATO

Cont. .... /2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO  
NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
- SENAI E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
NOS TERMOS DO EDITAL Nº. 022/2024 -  
PREGÃO PRESENCIAL.**

Ao(s) \_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, situado nesta Capital, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º. 03.775.543/0001-79, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, o Sr. \_\_\_\_\_ doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e a EMPRESA \_\_\_\_\_, sociedade \_\_\_\_\_, regida pelas disposições contidas no \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, CPF n.º. \_\_\_\_\_, com poderes para representar a Empresa e assinar contratos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no Processo n.º. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as normas gerais vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços para Cobertura de Seguros contra Acidentes Pessoais para atender aos alunos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Edital.

**Parágrafo Primeiro** - A contratação do objeto estipulado neste Contrato, no Edital n.º. 022/2024 - Pregão Presencial, e seus anexos, e na Proposta de Preços da CONTRATADA que fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

**Parágrafo Segundo** - A aquisição ora contratada foi objeto de licitação na modalidade Pregão Presencial, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

**Parágrafo Terceiro** - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica para este fim.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço máximo dessa licitação é de R\$ ( ).

**Parágrafo Primeiro** - No valor unitário fixado no "caput" desta cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita execução/entrega do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os serviços, objeto desta licitação, serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço. O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

O prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses**.

**Parágrafo Primeiro** - A administração do SENAI/DR-MA convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou retirar o Autorização de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

Os serviços serão prestados no **Departamento Regional do SENAI/DR-MA**, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º Andar - Retorno da Cohama - São Luís - MA. CEP: 65.060-645.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.

O SENAI pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e prestados, o valor per capita ofertado na cotação correspondente a cada beneficiário admitido na Instituição, correspondendo atualmente à previsão estimada de 7.600 vidas.

É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SENAI/DR-MA.

O SENAI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste ato convocatório.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas à aquisição do equipamento.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo Primeiro** - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento contratual, por atraso na entrega do material/ execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

**Parágrafo Terceiro** - A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

**Parágrafo Quarto** - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quinto** - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Sexto** - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**Parágrafo Sétimo** - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



**CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o SENAI/DR-MA;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

**CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**Parágrafo Terceiro** - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO**

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do contrato, acarretando prejuízos ao SENAI/DR-MA;
- c) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o SENAI/DR-MA; e
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDUTA ÉTICA**

As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da

improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;
- d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, mensalmente, a relação dos alunos ativos, matriculados, concluídos, evadidos, trancados e/ou transferidos, contendo nome completo do aluno, CPF, sexo, data de nascimento e data de início e término do curso, para que sejam feitas as inclusões e exclusões dos segurados.
- ✓ Todos os alunos dos cursos de educação profissional, nas **modalidades de Aprendizagem Industrial Básica e Técnica, Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nos formatos presenciais e a distância, Novo Ensino Médio, Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional** bem como quando se tratar de atendimentos para a indústria onde na proposta for definida a inclusão de alunos segurados e para alunos participantes da Olimpíada do Conhecimento do SENAI/DR-MA, farão parte do grupo de segurados, independentemente da sua idade.
- ✓ Os alunos serão excluídos do seguro após a conclusão dos cursos. A Seguradora será devidamente sinalizada pela contratante, para o procedimento de exclusão de alunos, após 5 (cinco) dias úteis de conclusão dos cursos ou nas situações de evasão, transferência e trancamento.
- ✓ Qualquer alteração de preço na execução do serviço determinado pelo mercado caberá a contratante analisar e posicionar-se junto à contratada, mediante a pesquisa de preço com ajuste para manter o reequilíbrio econômico-financeiro.
- ✓ Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por um colaborador especialmente designado pela DIREG do SENAI, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- ✓ Efetuar o pagamento dos serviços fornecidos pela CONTRATADA conforme notas fiscais com o devido "atesto";
- ✓ O SENAI pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e prestados, o valor per capita ofertado na cotação correspondente a cada beneficiário admitido na Instituição, correspondendo atualmente à previsão estimada de 7.600 vidas;
- ✓ Propiciar o acesso dos profissionais da Contratada as suas dependências;

- ✓ Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- ✓ Comunicar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto.
- ✓ Exibir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- ✓ Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas, no prazo estabelecido pela fiscalização;
- ✓ Aplicar as sanções estabelecidas no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ **No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar:**
  - **Prova de regularidade, emitida pelo Instituto de Ressegurados do Brasil – IRB que ateste estar à empresa contratada em dia com suas obrigações perante aquele órgão.**
  - **Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a empresa contratada está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado, no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.**
- ✓ Disponibilizar mensalmente cópia dos certificados do seguro de acidentes pessoais de todos os alunos segurados, estratificados por Centro de Educação Profissional do SENAI/DR-MA, contendo número da apólice, capital segurado, data do início do risco, nomes dos estipulantes e dos segurados e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente, nome do Centro do SENAI e nome do curso;
- ✓ Responder a qualquer solicitação feita pela contratante através de ofício/e-mail devidamente registrado pela contratada até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação;
- ✓ Expedir certificados por **Centro de Educação Profissional do SENAI-DR/MA/Escolas** informando cada segurado, contendo as informações básicas do seguro de acidentes pessoais, o número da apólice, a data da vigência, o nome e CPF do aluno segurado;
- ✓ A partir da data de início de vigência da apólice, a seguradora assumirá todos os riscos inerentes ao grupo segurado deste Termo de Referência, inclusive aqueles que eventualmente estejam ou venham a ser afastados para tratamento de saúde;

- ✓ Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à contratada a coordenação dos serviços ora contratado, responsabilizando-se legal, administrativamente e tecnicamente por esses serviços, nos exatos termos da sua proposta técnica e demais anexos;
- ✓ Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus alunos, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da contratante, os quais declaram conhecer;
- ✓ O inadimplemento da CONTRATADA, com referência a quaisquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A CONTRATANTE também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA;
- ✓ Atender às determinações da área gestora do Contrato e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços;
- ✓ A contratada deverá encaminhar até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, para pagamento:
- ✓ A Nota Fiscal/ Fatura, do mês anterior, com os comprovantes de INSS, FGTS e Receita Federal (certidão negativa de débitos, certidão negativa de débitos em dívida ativa, certidão negativa de débitos do imposto sobre serviços de qualquer natureza, certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União), com validade para cobertura do pagamento.
- ✓ A Fatura deverá conter o nº da apólice, descrição, dados do seguro, do estipulante/subestipulante, de comercialização e resumo da fatura (quantidade de vidas, capital e prêmio).
- ✓ Certificado de Seguros de Pessoas de cada aluno segurado, com número do certificado, situação, dados do seguro, do segurado, do estipulante, do subestipulante, do grupo, das garantias e benefícios contratados, do prêmio, dos beneficiários e da comercialização.
- ✓ O documento anexo da fatura, contendo estipulante, nº contrato, apólice, período de apuração, subestipulante, nº do certificado do aluno, nome do segurado, vigência do risco, valor por tipo de seguro, e valor do prêmio do seguro.
- ✓ A contratada deverá emitir a apólice contendo as particularidades do seguro e enviar uma via à contratante em até 20 dias a contar da data da assinatura do contrato.
- ✓ A contratada deverá apresentar um documento complementar informando à Contratante dos procedimentos a serem seguidos em caso de Acidente ou morte.
- ✓ Assegurar o aluno do SENAI que estiver realizando as suas atividades nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica/SENAI, estendendo aos alunos que estejam realizando atividades nas empresas, mas que ainda estão vinculados a Instituição, além de segurá-los

no percurso da casa para o SENAI e do SENAI para casa, do SENAI para empresa e da empresa para o SENAI, da casa para empresa e da empresa para casa, desde que fique comprovado que não houve desvio do percurso habitual.

- ✓ Designar um representante perante a contratante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- ✓ Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- ✓ Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- ✓ **DA COBERTURA:**

#### **São coberturas contempladas no seguro:**

##### **• Morte Acidental (MAC):**

Garante aos segurados o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte e de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro.

**Capital Segurado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

##### **• Invalidez Permanente Total/ Parcial por Acidente (IPA):**

Garante ao próprio segurado, em caso de uma **Invalidez Permanente Total** por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de riscos excluídos.

**Capital Segurado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

##### **• Despesas Médicas Hospitalares (DMH)**

Garante o reembolso das despesas médicas hospitalares incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice até o limite do Capital Segurado.

**Capital Segurado: R\$ 3.000,00 (três mil reais – 20% do capital básico)**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS**

As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haver entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Diretor Regional do SENAI/DR-MA.

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG: